

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Contratação de empresa jurídica de engenharia para a prestação de serviços técnicos de execução da reforma e adequação do plenário da Câmara Municipal de Santa Helena, contemplando serviços de demolição, instalação de novos revestimentos, adequações elétricas e implantação de plataforma elevatória de acessibilidade e instalação de moveis planejados.	01

1.1. Caracterização do objeto:

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.2.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3. Da contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.2. O prazo de execução será de 30 (trinta dias).

1.3.2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da solução:

1.4.1. A solução a ser contratada compreende a execução dos serviços de retirada do revestimento existente e a instalação de novo revestimento vinílico, instalação de plataforma elevatória e instalação de móveis planejados, conforme segue:

1.4.2. Demolições e Remoções

- Remoção completa do piso e rodapés existentes (320,00 m²), incluindo transporte e descarte adequado dos resíduos. • Retirada de guarda-corpos existentes.
- Limpeza e preparação da base para regularização do contrapiso. 3.2 Adequação para Plataforma Elevatória
- Demolição parcial do palco existente.
- Execução de requadro com dimensões aproximadas de 1,40 x 1,40 m.

- Execução de poço com profundidade de 0,50 m para instalação da plataforma.

1.4.3. Regularização e Instalação de Piso

- Regularização do contrapiso com argamassa autonivelante de alto desempenho.
- Fornecimento e instalação de piso vinílico em régua: o Dimensões: 208 x 1230 mm o Espessura: 3 mm o Classe de uso: 33 (uso comercial) o Resistência ao escorregamento: R9 o Cor: a definir
- Área aproximada: 325,78 m²
- Instalação de rodapé em poliestireno (76,80 m).

1.4.4. Instalações e Adequações

- Embutimento de fiação no piso do palco, incluindo: o Corte e abertura de canaletas o Instalação de eletrodutos;
- Passagem de cabos o Recomposição do contrapiso;

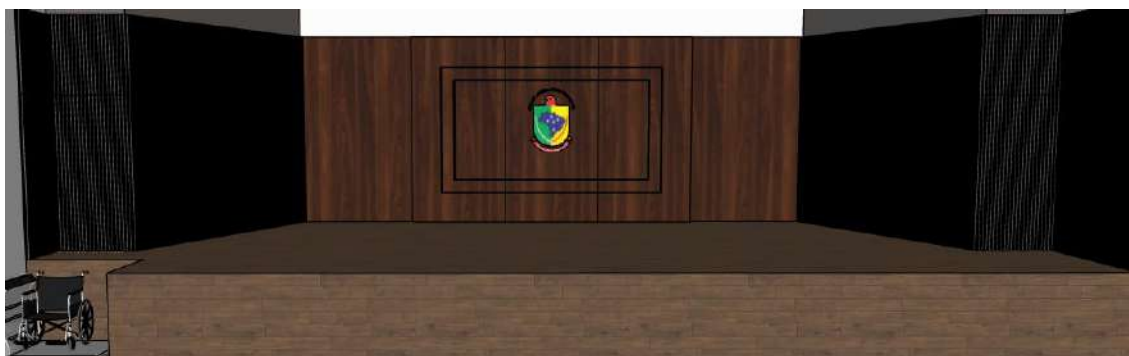
1.4.5. Painéis de Parede

- Execução de painéis lisos e ripados em MDF 15 mm.
- Fixação com sistema mão amiga.
- Área aproximada: 73,20 m²
- Exigências: o Certificação FSC/CERFLOR o Atendimento à NR-17 (ergonomia) o Certificações ambientais e de desempenho conforme TR.

1.4.5.1. DESCRIÇÃO DO PAINEL DE PAREDE: MOVEL PLANEJADO 15mm UTILIZADO PARA CONFECCAO DE PAINÉIS DE PAREDE. Painel de 15mm liso e ripado composto por fibras de madeira de eucalipto de média densidade com revestimento melamínico, classificação do produto E1 (baixa emissão de formaldeído). Painéis fixados à parede com sistema de mão amiga. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial reajustada apresentar em nome do licitante/fabricante. **Comprovação de madeira utilizada (FSC I CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. NR17 - Ergonomia . Rótulo Ambiental - 14020 - 14024 . Certificado de Regularidade do IBAMA . ABNT NBR 16332 - Fitas de borda para mobiliário. NBR 11003:2023 - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura . Selo Agente Recicla - Logística Reversa . Energia renovável - Eficiência Energética. Laudo de Inflamabilidade de acordo Norma UK 94/2014. Laudo temperatura Deflexao Termica de acordo Norma ASTM D 648/16. Laudo flexão e resistência de acordo Normas ASTM D 256-10 / ASTM D 790-10. Licença de Operação Ambiental - FEPAM . Atestado de capacidade técnica, Declaração de garantia/assistência técnica contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Deve ser providenciado catálogo/folder com imagens e ou desenhos nítidos do material cotado, Cor a ser definida.**

1.4.6. Portas Mimetizadas

- Fornecimento e instalação de portas com: o Espessura: 30 mm o Dobradiças invisíveis 3D o Fechadura multiponto
- Quantidade: 2 unidades



1.4.7. Plataforma Elevatória

- Capacidade: 250 kg (até 3 pessoas ou 1 cadeirante)
- Dimensões do poço: 1,40 x 1,40 m
- Percurso: aproximadamente 1,05 m
- Sistema: o Acionamento elétrico o Comando microprocessado VVVF
- Estrutura: o Cabine em aço carbono 4 o Portas com acabamento em vidro
- Alimentação: 380V trifásico
- Normas: o NBR 16858/2020 o NR 10 e NR 12
- Garantia mínima: 12 meses

1.4.7.1. DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA : PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE- Capacidade: 250 KG 3 Passageiros ou 1 (um) cadeirante. Casa de máquina: Coluna. Medidas internas do poço, largura x profundidade: 1.400mm X 1.400mm. Rebaixamento: 500mm. Percurso aproximado: 1.05m. Velocidade: 6 M/Min. Acionamento por máquina elétrica. Comando eletrônico micro processado com VVVF, que proporciona partidas e paradas suaves aliado ao baixo consumo de energia. Freio emergencial de segurança tipo cunha: acionamento por limitador de frequência ou sistema de cabo frouxo. Tensão de alimentação: 380V Trifásica Iluminação: 220 Volts. Frequência: 60HZ. Cabine baixa confeccionada em aço carbono pintada na cor cinza Dimensões da Cabine: L: 940mm. A: 1.100mm. P: 1.300mm; Número de entrada na Cabine: 2. Sentido: adjacentes; Piso Aço carbono pintado na cor cinza; Botoeiras Acionamento através de pressionamento contínuo. Sem porta de cabine. Vão 800 X 1100mm. Porta de pavimento: Eixo vertical porta baixa. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza c/ acabamento central em vidro; Lado de abertura: direita; Vão 800 X 1100mm. Segue normas técnicas NBR 16858/2020, NR 12 e NR 10. Garantia 12 meses.



Foto: meramente ilustrativa

1.5. Condições para a Execução dos Serviços

1.5.1. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, logística e demais recursos necessários para a execução completa dos serviços descritos neste Projeto Básico, não cabendo à Contratante o fornecimento de qualquer item adicional.

1.5.2. Todos os trabalhos deverão ser realizados em horário comercial, observando as regras internas de acesso, circulação e segurança da edificação.

1.5.3. A equipe da Contratada deverá ser composta por profissionais especializados na instalação de piso vinílico, sendo obrigatória a presença de responsável técnico durante toda a execução da atividade.

1.5.4. A Contratada deverá acondicionar, remover e transportar o carpete retirado, destinando-o ao local indicado pela fiscalização do contrato, em conformidade com as orientações da Administração. Não é permitido o armazenamento do carpete retirado em quaisquer dependências internas da edificação, devendo o material ser encaminhado diretamente ao local de armazenamento definido pela fiscalização, dentro da Câmara Municipal.

1.5.5. Em razão das características de segurança da edificação, fica proibido fotografar ou registrar imagens internas, salvo quando estritamente necessário ao acompanhamento da execução da atividade e mediante autorização prévia, por e-mail, do fiscal designado. É proibido o acesso da equipe a pavimentos não incluídos na atividade.

1.5.6. Durante toda a execução, a Contratada deverá adotar cuidados rigorosos para evitar danos às redes elétricas, cabeamentos, sistemas de TI, estruturas e demais elementos instalados sob o piso ou integrados ao ambiente.

1.5.7. Qualquer dano, falha ou prejuízo decorrente da execução da atividade será de

responsabilidade integral da Contratada, que deverá reparar, corrigir ou substituir o componente afetado sem ônus para a Administração.

1.5.8. Caso seja necessária a remoção, alteração ou deslocamento de redes, caixas, tubulações ou quaisquer elementos instalados sob o piso, a Contratada deverá solicitar autorização prévia, por e-mail, ao fiscal da atividade. Nenhuma intervenção poderá ser realizada sem autorização formal.

1.5.9. A Contratada deverá garantir que tampas de caixas de energia elétrica (circulares, retangulares ou quadradas) recebam acabamento adequado, assegurando alinhamento, planicidade e estética uniforme, sem desníveis.

1.5.10. Todas as obrigações descritas neste item são parte integrante e indissociável da solução a ser entregue, devendo estar contempladas na proposta comercial apresentada.

1.5.11. Métodos construtivos

1.5.11.1. A metodologia de execução dos serviços deverá observar as diretrizes técnicas estabelecidas neste projeto básico e nos demais documentos que integram o processo, bem como as normas técnicas aplicáveis citadas neste documento e as recomendações do fabricante do piso vinílico especificado.

1.5.11.2. Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sequencial, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas: retirada do revestimento existente, preparação e regularização da base, adequações necessárias no piso elevado, aplicação de primer ou outros produtos indicados pelo fabricante, instalação do piso vinílico modular, execução dos acabamentos e limpeza final das áreas, assegurando-se a liberação dos ambientes em condições adequadas de uso.

1.5.11.3. A preparação da base deverá ser realizada previamente à instalação do novo revestimento, garantindo superfície limpa, seca, nivelada, estável e compatível com os requisitos técnicos do sistema adotado, de modo a assegurar o desempenho, a durabilidade e a segurança do piso instalado.

1.5.11.4. Não haverá canteiro de obras, devendo a contratada organizar a logística de materiais, equipamentos e resíduos de forma a minimizar interferências nas rotinas administrativas da edificação, mantendo as áreas de circulação desobstruídas, limpas e seguras durante toda a execução dos serviços.

1.5.11.5. Além da metodologia de execução, deverão ser apresentados, como parte integrante da execução contratual, os seguintes documentos:

1.5.11.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional legalmente habilitado, referente à execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pela condução, acompanhamento e conformidade das atividades realizadas.

1.5.11.7. A execução dos serviços poderá ocorrer durante o horário normal de funcionamento da edificação, devendo, sempre que possível, ser planejada de forma a minimizar impactos operacionais, preservar a segurança dos usuários e garantir a continuidade das atividades administrativas, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização.

1.5.12. Materiais, insumo e ferramental

1.5.12.1. A Contratada é responsável por disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução completa e eficiente do objeto contratual. É fundamental que a Contratada assegure a presença de todos os recursos requeridos para garantir a qualidade e a pontualidade na realização dos serviços.

1.5.12.2. A disponibilização de materiais adequados, equipamentos funcionais e ferramentas apropriadas é essencial para cumprir os requisitos estabelecidos no contrato.

1.5.12.3. A Contratada deve garantir que todos os recursos necessários estejam prontamente disponíveis durante todo o período de execução do contrato.

1.5.12.4. A falta de qualquer material, equipamento, ferramenta ou utensílio necessário pode impactar negativamente a execução dos serviços, prejudicando a qualidade e o cronograma estabelecido.

1.5.12.5. A Contratada deve assegurar que os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste projeto básico, aos requisitos previstos nos anexos técnicos do processo, às normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR pertinentes, bem como às normas de segurança e legislações vigentes.

É de responsabilidade da Contratada garantir a manutenção adequada de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios durante o período de execução do contrato.

1.5.12.6. A disponibilização oportuna e eficaz de todos os recursos necessários é crucial para o sucesso e a satisfação do contratante em relação aos serviços prestados.

1.5.13. Normas e especificações

1.5.13.1. Todos os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as normas e especificações técnicas dos órgãos reguladores competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho, durabilidade e prevenção contra incêndio, destacando-se, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

1.5.13.1.1. NBR 14917 – Revestimentos resilientes para pisos – Classificação, requisitos e métodos de ensaio.

1.5.13.1.2. NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho, no que couber, especialmente quanto aos requisitos de segurança, durabilidade e manutenção dos sistemas de pisos.

1.5.13.1.3. NBR 16626 – Revestimentos de piso resilientes, têxteis e laminados – Reação ao fogo – Classificação.

1.5.13.1.4. NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios, no que couber às condições de circulação e acabamento dos pisos.

1.5.13.1.5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, especialmente quanto à regularidade, antiderrapância e desníveis dos revestimentos.

1.5.13.1.6. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO), em especial a NT 10/2022 – Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR), no que se refere à reação ao fogo e à segurança contra incêndio.

1.5.13.1.7. Normas e recomendações técnicas do fabricante do piso vinílico especificado, incluindo critérios de armazenamento, preparação da base, instalação, juntas, acabamento, limpeza e manutenção, as quais deverão ser rigorosamente observadas durante a execução dos serviços.

1.5.13.2. Fica a contratada obrigada a cumprir, além das normas explicitamente mencionadas, todas as suas atualizações, revisões, complementações ou substituições, ainda que não expressamente citadas neste Projeto Básico.

1.5.14. A presente solução é integral e suficiente para assegurar a substituição adequada do carpete por revestimento vinílico, garantindo durabilidade, melhor desempenho funcional do piso, conformidade normativa e segurança dos usuários da edificação.

1.6. **Definições e conceitos:**

1.6.1. Para fins deste Projeto Básico, entende-se por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) o instrumento de caráter obrigatório para a execução de quaisquer serviços ou obras de engenharia, independentemente da existência de contrato formal. A ART e RRT, respectivamente, consiste em documento emitido por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por meio do qual o responsável técnico declara e assume a responsabilidade técnica pela atividade ou serviço específico a ser executado.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O plenário da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás localizados na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, 798, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás – Goiás – CEP: 75.920-000 deverá passar por reforma afim de instalação de novos revestimentos, adequações elétricas e implantação de plataforma elevatória de acessibilidade e instalação de moveis planejados.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de atualizar a infraestrutura física da Casa Legislativa. O atual estado de conservação do plenário demanda intervenções estruturais e estéticas para garantir a segurança, a salubridade e a dignidade dos trabalhos parlamentares e do atendimento ao público. A modernização do mobiliário e dos revestimentos visa otimizar o espaço operacional, garantindo maior eficiência administrativa e preservação do patrimônio público.

A implantação da plataforma elevatória atende rigorosamente à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e às normas técnicas da ABNT NBR 9050. A ausência de mecanismos de acessibilidade no formato atual do plenário configura barreira arquitetônica que impede o pleno exercício dos direitos de cidadãos com mobilidade reduzida ou deficiência. A reforma garantirá o livre acesso democrático e irrestrito ao púlpito, às galerias e às bancadas. As intervenções nas redes elétricas são indispensáveis para suportar a carga dos novos equipamentos tecnológicos de som, imagem e transmissão digital das sessões. A substituição

do cabeamento antigo previne riscos iminentes de sobrecarga, curtos-circuitos e incêndios, protegendo a integridade física dos servidores, parlamentares e visitantes. Os serviços de demolição e novos revestimentos corrigirão patologias estruturais e desgastes materiais acumulados pelo tempo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1.1. Não será permitida a subcontratação.

3.4. Da sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Priorizar o uso de materiais com conteúdo reciclado, reciclável ou de menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as especificações técnicas do piso a ser instalado.

3.4.1.2. Adotar métodos de execução que reduzam desperdícios de materiais, observando o correto planejamento de cortes e aproveitamento de peças.

3.4.1.3. Assegurar condições de trabalho seguras, observando as normas de saúde e segurança aplicáveis, como parte da dimensão social da sustentabilidade.

3.4.1.4. A contratada deverá comprovar o atendimento aos critérios acima por meio de registros, documentos de destinação de resíduos, notas técnicas ou outros meios idôneos previstos na gestão contratual.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Na presente contratação não haverá exigência de marca ou modelo.

3.6. Da vedação de utilização de marcas ou modelos:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 15 (quinze) dias, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.1.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.1.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da vistoria:**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Santa Helena, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Agendar previamente a visita junto à Departamento de Compras, ou solicitar o agendamento nos endereços eletrônicos compras@legislativoshego.go.gov.br

3.10.5.2. Deverá ser informada, para o agendamento, a identificação da empresa interessada, bem como o nome completo, RG e CPF dos representantes que realizarão a visita.

3.10.5.3. O quantitativo de representantes por empresa interessada é limitado até o máximo de 03 (três) participantes.

3.10.5.4. Ocorrerão no horário de 09:00 às 16:00 em dias úteis, a partir da publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e condições da prestação do serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalentes.

4.1.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido no Anexo E – Cronograma, no qual estão definidos os prazos para a execução de cada etapa do objeto, em conformidade com o disposto no item 1.5.4.

4.1.1.2.1. O cronograma poderá ser reajustado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que demonstrada a necessidade da alteração e que esta seja previamente analisada e aprovada pela Contratante, sem prejuízo ao interesse público e ao prazo global de execução do objeto.

4.2. Do local da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no plenário da Câmara Municipal de Santa Helena, situado à Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, 798, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás – Goiás – CEP: 75.920-000

4.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. Regime de execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Esse regime mostra-se adequado em razão de o objeto da contratação possuir escopo claramente definido, com itens, áreas e quantitativos previamente dimensionados a partir dos projetos, plantas e demais elementos técnicos que integram o Projeto Básico. As condições de execução são conhecidas e permitem a estimativa dos serviços com adequado nível de precisão, possibilitando aos licitantes a elaboração de propostas fidedignas.

Dessa forma, a adoção da empreitada por preço global confere maior previsibilidade orçamentária à Administração, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e assegura a execução integral do objeto pelo valor pactuado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Projeto Básico, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os

fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar e;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do pagamento:**

5.3.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos da Resolução 192/2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos nos termos da Resolução 192/2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos nos termos da Resolução 192/2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos nos termos da Resolução 192/2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos da Resolução 192/2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos da Resolução 192/2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do

contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos termos da Resolução 192/2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos da Resolução 192/2023.

6.4. Do Preposto:

6.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista tratar de serviço comum de engenharia.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (Cem reais).

8.2. Critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta dias) corridos contados da data da apresentação da proposta.

8.2.2. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta comercial (Anexo II do Edital) a

planilha de detalhamento de Custo (Anexo A - Planilha de detalhamento de Custo do Projeto básico) completamente preenchida.

8.2.2.1. A não observância do preenchimento completo ou ausência do mesmo será considerado como indeferido.

8.2.2.2. A Proposta deverá conter minimamente as seguintes informações: Razão social da empresa;

8.2.2.3. Nome fantasia;

8.2.2.4. Tipo/porte da empresa;

8.2.2.5. CNPJ;

8.2.2.6. Inscrição estadual;

8.2.2.7. Natureza jurídica;

8.2.2.8. Endereço da sede/filial;

8.2.2.9. Telefone de contato;

8.2.2.10. Nome do representante legal;

8.2.2.11. CPF do representante legal;

8.2.2.12. Valor global da proposta.

8.2.2.13. Valor unitário por item.

8.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor global de referência do orçamento estimado para a contratação;

8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.1. Para Fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU da região da sua sede.

Capacidade Técnica Profissional

9.1.4.1.1 Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA/CAU, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante, Comprovação de o profissional ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados em nome do próprio licitante(empresa), como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo:

PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2, COMPROVANDO QUE REALIZOU NO MINIMO 50% DO SOLICITADO.

9.1.4.1.2 Apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação;

a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou do contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste;

b) O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CAU;

c) Apresentar somente certidão e/ou atestado necessário e suficiente para a comprovação

do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências:

c.1) A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:

c.1.1) Nome do contratado e do contratante;

c.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

c.1.3) Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

c.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Qualificação Técnico – Operacional

9.1.4.1.3 Comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados em nome do próprio licitante(empresa), como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo:

PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2,
COMPROVANDO QUE REALIZOU NO MINIMO 50% DO SOLICITADO.

9.1.4.1.4 Atestado de Visita Técnica ou declaração de ciência da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

9.1.4.1.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.1.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Projeto Básico, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Projeto Básico.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16. A Administração Pública reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a regularidade das relações trabalhistas mantidas pela contratada com seu quadro de funcionários, podendo solicitar documentos comprobatórios como folhas de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS, registros de ponto e demais documentos pertinentes, visando à mais eficiente execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para o CAU, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da prestação dos serviços.

10.2.26. A empresa contratada fica obrigada a fornecer gratuitamente a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco de cada atividade desenvolvida no âmbito da execução contratual, em quantidade suficiente e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos do art. 166 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), sendo vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, ao trabalhador a esse título.

10.2.27. A empresa contratada obriga-se a manter a regularidade de todas as relações trabalhistas estabelecidas com os empregados alocados na execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo o cumprimento das obrigações relativas a salários, benefícios, jornada de trabalho, recolhimentos previdenciários e demais encargos sociais previstos na legislação vigente, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 292.997,80** (Duzentos e noventa e dois

mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme custos global apostos no quadro constante do subitem 1.1.1 deste Projeto Básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

OBRAS E INSTALAÇÕES	01.031.0001.2001.0000 449051
--------------------------------	-------------------------------------

Santa Helena de Goiás, 09 de maio de 2026,


ENG. MARCUS VINICIUS R. FERREIRA
CREA 101541A782D

JOSUÉ FELIX
Secretário Geral